



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1444

Dados atualizados da COVID-19 em Mangaratiba



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 8.811

CASOS DESCARTADOS: 1.217

CASOS CONFIRMADOS: 4.003

CASOS PROVÁVEIS: 3.591

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 117

ALTA DO ISOLAMENTO: 8.430

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 261

ALTA APÓS COVID-19: 3.610

ÓBITOS POR COVID-19: 132

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 2



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 3,30%
TAXA DE MORTALIDADE: 2,08%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 3,03%



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 30/09/2021

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 1212 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1438/2021,
RESOLVE:
Exonerar, o(a) Senhor(a) QUETIUCIA SALES DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 21 de setembro de 2021, .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 27 de setembro de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 14/2021

PORTARIA ADM. N.º 1213 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) ADRIANA ALVES DA SILVA, INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 3051, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, a partir de 01/10/2021 a 29/12/2021, conforme processo nº. 11164/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1214 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ARTUR DE CARVALHO SOARES, PROFESSOR I, matrícula nº 860, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, com efeito retroativo a partir de 15/09/2021 a 13/12/2021, conforme processo nº. 10474/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 28 de setembro de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 14/2021

PORTARIA ADM. N.º 1233 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder 90 (NOVENTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) JANINE PEREIRA SANTOS, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 10037, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 31/08/2021 a 28/11/2021, conforme processo n.º 11448/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 29 de setembro de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA ADM. N.º 1234 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Elço Luis Fontes Padilha (interina e cumulativamente)
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Procuradora Geral do Município Juraciára Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
2º Secretário Nelson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (TRINTA) dias, a licença médica concedida a(o) servidor(a) FRANCISCA DA SILVA VIDAL FONTELLA, PROFESSOR II, matrícula n.º 1653, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 09/09/2021 a 08/10/2021, conforme processo n.º 03996/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1235 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 30 (TRINTA) dias de licença médica a(o) servidor(a) VANISE GUIA SANTOS DA SILVA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 720, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 18/09/2021 a 17/10/2021, conforme processo n.º 03972/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1236 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 01 (UM) dias de licença médica a(o) servidor(a) LAUSSANE DO NASCIMENTO ANDRE DA SILVA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, matrícula n.º 1423, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 07/09/2021 com retorno em 08/09/2021, conforme processo n.º 11447/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1237 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder 15 (QUINZE) dias de licença médica a(o) servidor(a) MARIANE DOS SANTOS TEIXEIRA FERREIRA, PROFESSOR II, matrícula n.º 3673, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23/08/2021 a 06/09/2021, conforme processo n.º 09829/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1238 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 1214/2016,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) ADRIANA DE ARAUJO BRAGA, do Cargo de PROFESSOR I, matrícula n.º 10100, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, a partir de 01 de outubro de 2021 conforme processo n.º 11737/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1239 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) JANAINA DA COSTA DUMAS, PROFESSOR II, matrícula n.º 42, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, com efeito retroativo a partir de 15/09/2021 a 13/12/2021, conforme processo n.º 10683/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1240 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO, MERENDEIRA, matrícula n.º 3224, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, a partir de 01/10/2021 a 29/12/2021, conforme processo n.º 10976/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1241 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) FATIMA REGINA DE SOUZA, SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 3198, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, a partir de 01/10/2021 a 29/12/2021, conforme processo n.º 11033/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1243 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 1132 de 15 de setembro de 2021, publicada no D.O.M. – Diário Oficial do Município de Mangaratiba, n.º 1434, página n.º 6, que exonerou o(a) Senhor(a) BRUNO ATAIDE DA FONSECA SILVA LISBOA, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INSTRUTORES DE ESPORTE, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 1244 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria

nº 2244/2021,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) ILSON DE CARVALHO RIBEIRO, do Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS, a partir de 01 de outubro de 2021, conforme processo nº12005/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 30 de setembro de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 14/2021

PORTARIA ADM. Nº 1245 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. 490/2019,

RESOLVE:

Art.1º Destituir ADRIANA DE OLIVEIRA PINTO FERNANDES, Mat. nº 2235, GUARDA MUNICIPAL, da função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao contrato de locação de imóvel, abaixo relacionado:

- ZENON CARVALHO SILVA – Contrato nº. 008/2012.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 05 de janeiro de 2021.

PORTARIA ADM. Nº 1246 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar FLAVIO ARAUJO DA SILVA, Cód. 75.432, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Administração, referente ao contrato de locação, abaixo descrito:

- ZENON CARVALHO SILVA – Contrato nº. 008/2012.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 01 de outubro de 2021.
Jeferson Teixeira Terra
Secretário Municipal de Administração
Portaria 14/2021

(Publicação omitida no DOM – 0921 de 10 de maio de 2019)

PORTARIA ADM. Nº 0327 DE 08 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e tendo em vista a Portaria Adm. nº 067/2019

RESOLVE:

Art. 1º Designar ANA PAULA SOARES BARCELOS, Presidente do Instituto José Miguel Olympio Simões, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, em substituição ao GILSON ZANARDO, Presidente do Instituto José Miguel Olympio Simões, referente à contratação do imóvel do Senhor Oswaldo da Rosa Haringer.

Art. 2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 08 de maio de 2019.

Priscila Souza da Silva
Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9491/2020 e APENSOS 9494/2020 e 9571/2020 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: GREENFOOD ALIMENTOS LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem fundamentação legal na Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº1184/06 bem como na Lei 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios “CARNES”, “HORTIFRUTI” E “ESTOCÁVEIS”, para o preparo da merenda escolar, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALOR GLOBAL: Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ 6.412.264,83 (seis milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 01.09.01.1 2.361.0251.2058.3.3.90.30.00.144, 01.09.01.12.361.0251.2058.3.3.90.30.00.131, 01.09.01.12.361.0251.2058.3.3.90.30.00.137, 01.09.01.12.361.0251.2058.3.3.90.30.00.101, 01.09.01.12.361.0251.2058.3.3.90.30.00.131, 01.09.01.12.361.0251.2058.3.3.90.30.00.137, 01.09.01.12.361.0251.2058.3.3.90.30.00.101 e 01.09.01.12.361.0251.2058.3.3.90.30.00.101.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 13 de setembro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 055/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5098/2021 - PARA

FINS DE PUBLICAÇÃO.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**CONTRATADO:** HUMANIZALAB LTDA**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65 §8º da lei n.º 8.666/93.**OBJETO:** Dá-se ao objeto a inclusão da dotação orçamentária nº 02.01.0 1.10.302.0210.2025.3.3.90.39.00.131 referente às despesas da execução do Contrato.**DATA DA ASSINATURA:** Mangaratiba, 01 de outubro de 2021.

Omitido da Edição nº 1270 do Diário Oficial do Município, publicada em 05 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 008/2012, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3594/2012 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.**LOCATÁRIO:** MUNICIPIO DE MANGARATIBA**LOCADOR:** ZENON CARVALHO**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem fundamentação legal no art. 65 §8º da lei n.º 8.666/93.**OBJETO:** Dá-se ao objeto a alteração da destinação do imóvel bem como de alteração da dotação orçamentária nº 01.05.01.04.122.0901.2004.3.3.90.36.00-100, 01.05.01.04.122.0901.2004.3.3.90.39.00-100, 01.05.01.04.122.0901.2004.3.3.90.36.00-131 e 01.05.01.04.122.0901.2004.3.3.90.36.00-137 referente à execução do presente Contrato.**DATA DA ASSINATURA:** Mangaratiba, 05 de janeiro de 2021.**PORTARIA Nº 2966 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 470/2021– PREVI Mangaratiba**RESOLVE:**

Conceder pensão por morte da ex-segurada, CELIA REGINA MACEDO CONFORTO, Professor II, Matrícula nº. 1602, Nível”D”, Referência “4” a seu Cônjuge MARIO SERGIO SANTOS CONFORTO, Óbito ocorrido em 03/08/2021, com fulcro no Art. nº 95 Inc. II, Art. 96, Inc. I da Lei Compl. nº 33/14 c/c Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88 e quanto ao reajuste o Art. 113 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40, § 8º da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), com validade a partir do óbito, ou seja, 03 de agosto de 2021, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....R\$ 3.665,99

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do Magistério.

2- -O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

PORTARIA Nº 2965 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 469/2021– PREVI Mangaratiba**RESOLVE:**

Conceder pensão por morte da ex-segurada, CELIA REGINA MACEDO CONFORTO, Professor II, Matrícula nº. 949, Nível”D”, Referência “5” a seu Cônjuge MARIO SERGIO SANTOS CONFORTO, Óbito ocorrido em 03/08/2021, com fulcro no Art. nº 95 Inc. II, Art. 96, Inc. I da Lei Compl. nº 33/14 c/c Art. 40 § 7º, Inc. II da CF/88 e quanto ao reajuste o Art. 113 todos da Lei Complementar nº 33 de 08/10/14, c/c Art. 40, § 8º da CF/88 (redação dada pela EC 41/03), com validade a partir do óbito, ou seja, 03 de agosto de 2021, conforme abaixo discriminado:

Vencimento.....R\$ 5.044,40

Fundamentação:

1- O vencimento está fundamentado na Lei nº 1.204 de 28/05/2019 e Lei nº 47/97 do Magistério.

2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

3- O FGESP(FG-E) Incorporado está fundamentado na Lei nº 766/2005

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de setembro de 2021.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6560/2021****OBJETO RESUMIDO:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender o Centro de Especialidade Odontológico (CEO), conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR UNITÁRIO**DATA e HORA DA REALIZAÇÃO:** 18 de OUTUBRO de 2021, às 09:00 horas.**LOCAL:** A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.**LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 30 de setembro de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4563 de 24 de setembro de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 1327/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 802.000,00 (Oitocentos e dois mil reais**

), em favor do Fundo Municipal de Saúde, decorrente da anulação de dotação orçamentária de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
096	02.01.01.10.302.0210.2025	3.1.90.11.00	155	402.000,00	
099	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	155		291.000,00
104	02.01.01.10.302.0210.2025	4.4.90.51.00	155		86.000,00
103	02.01.01.10.302.0210.2025	4.4.90.52.00	155		25.000,00
023	02.01.01.10.302.0210.2025	3.1.90.11.00	149		100.000,00
046	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.39.00	149		150.000,00
066	02.01.01.10.302.0210.2025	4.4.90.52.00	149		150.000,00
033	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	149	400.000,00	
TOTAL				802.000,00	802.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1327/2020, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 24 de setembro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.564 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

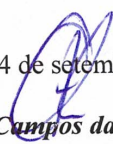
Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Instituto de Previdência de Mangaratiba - PREVI, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
1	03.01.01.04.122.0002.2205	3.1.90.11.00	103	R\$ 600.000,00	
2	03.01.01.04.122.0002.2205	3.1.90.13.00	103		R\$ 100.000,00
3	03.01.01.04.122.0002.2205	3.3.90.30.00	103		R\$ 100.000,00
4	03.01.01.04.122.0002.2205	3.3.90.35.00	103		R\$ 100.000,00
6	03.01.01.04.122.0002.2205	3.3.90.39.00	103		R\$ 300.000,00
	TOTAL			R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 24 de setembro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.566 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), de acordo com quadro abaixo:

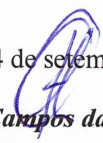
Ficha	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
32	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	148	R\$ 500.000,00
	TOTAL			R\$ 500.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 6º, Inc. V da Lei 1.327 de 30 de dezembro de 2020 – LOA 2021, (Indicação Parlamentar, número da proposta 36000370551202100) ao Fundo Municipal de Saúde, Agência da Caixa Econômica Federal 0887 C/C nº 624038-3.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 24 de setembro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.567 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

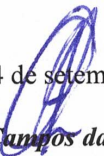
Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
105	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	132	R\$ 1.300.000,00	
430	01.15.01.15.452.0504.2050	3.3.90.39.00	132		R\$ 1.300.000,00
	TOTAL			R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.300.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 24 de setembro de 2021.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

ERRATA DO DECRETO N.º 4.560, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Na Edição 1441, de 28 de setembro de 2021, página 17, Capítulo VI, Artigo 32, onde se lê:

Art. 32. O Serviço de Transporte Individual de Passageiro e Entrega de Mercadoria por Meio de Motocicleta no âmbito do Município de Mangaratiba deverá estar sempre aberto para inovações tecnológicas que facilitem aos usuários, inovações essas, cuja a implementação dependerá da aprovação e autorização da Secretaria Municipal de Mangaratiba;

Leia-se:

Art. 32. O Serviço de Transporte Individual de Passageiro e Entrega de Mercadoria por Meio de Motocicleta no âmbito do Município de Mangaratiba deverá estar sempre aberto para inovações tecnológicas que facilitem aos usuários, inovações essas, cuja a implementação dependerá da aprovação e autorização da Secretaria Municipal de Transportes de Mangaratiba;

Na página 28, Artigo 10, Seção II, Autuação, Anexo II, Incisos III e IV, onde se lê:

III – número da placa do veículo, bem como o número de registro junto à *Conecta*;

IV – registro do recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do Veículo, emitido pela *Conecta*, caso seja aplicável;

Leia-se:

III – número da placa do veículo, bem como o número de registro a Secretaria Municipal de Transportes de Mangaratiba;

IV – registro do recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do Veículo, emitido pela Secretaria Municipal de Transportes de Mangaratiba, caso seja aplicável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.569, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

Considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que dia 12 de outubro ser um feriado nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.770, de 23 de setembro de 2021 – institui o ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 11 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica considerado facultativo, nas Repartições Públicas Municipais, o ponto dos Servidores, no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2.º Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Fazenda (Fiscalização), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização), Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo único. Fica autorizado o gestor, dentro de sua pasta, avaliar a necessidade de trabalho e se necessário for escalar funcionários para trabalhar.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 29 de setembro de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 017/2021

**Dispõe sobre a realização da 14ª
Conferência Municipal de Saúde
de Mangaratiba.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando a votação realizada em plenária em reunião no dia 26 de Agosto de 2021.

Resolve:

Realizar a 14ª Conferência Municipal de Saúde no dia 14 e 15 de outubro de 2021, a fim de efetuar as eleições do CMS de Saúde de Mangaratiba para compor o novo corpo de conselheiros com mandato para o Biênio 2022/2023.

A realização da Conferência será orientada e coordenada em acordo com o Regulamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba e seu Cronograma, confeccionados por Comissão Específica do CMS de Mangaratiba e aprovados em reunião plenária no dia 26 de outubro de 2021.

Mangaratiba, 26 de Agosto de 2021

Sandra Castelo Branco
Presidente do CMS de Mangaratiba

**HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

PREFEITO MUNICIPAL


Alan Campos da Costa
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba **Regulamento 14ª Conferência Municipal de Saúde**

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo coordenar o funcionamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba e as eleições das entidades e dos movimentos sociais que representam os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e das entidades de profissionais/trabalhadores da saúde. Informa e decide todas as ações que precedem, e as que conduzem à execução e da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba. A eleição realizar-se-á em data a ser estabelecida no presente regulamento, iniciando-se o processo eleitoral, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, RJ.

§1 – Seguindo a Recomendação, n.º 03 de 13 de Abril de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro CES-RJ.

- **Recomenda:** Que sejam realizadas preferencialmente as Conferências Municipais de Saúde de maneira virtual, com a atenção necessária para ampla participação da sociedade.
- **Recomenda:** Que sejam garantidas que, na Conferência ou Pré-Conferências ou Plenárias, as normativas sugeridas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde sejam mantidas no que se referem ao distanciamento social e medidas sanitárias nacionais, estaduais e municipais.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral;

- I- Conduzir o processo eleitoral e organizacional e encaminhar ao pleno do CMS para sua deliberação tudo que se fizer necessário para o andamento;
- II- Requisitar ao CMS e ao gabinete do Secretário Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III- Elaborar as propostas do regimento eleitoral, para apresentação ao pleno para homologação;
- IV- Receber e analisar as inscrições ao pleito eleitoral – elaborar edital de divulgação de todas as inscrições habilitadas pela Comissão Eleitoral do CMS Mangaratiba RJ;
- V- Instruir, qualificar, apreciar e avaliar o registro de candidatura, decidir sobre as demandas relativas ao pleito eleitoral, responder aos recursos das entidades, movimentos sociais;
- VI- Solicitar a publicação do regulamento e do edital em Diário Oficial do Município, junto às mídias sociais.
- VII- Contabilizar, apurar e preparar edital de divulgação que irá expor as entidades eleitas para o Biênio de 2022/2023.
- VIII- Confeccionar o Cronograma da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, responsável pelos preparos da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba, coordenará todos os meios para realizar a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba, em estreita ligação com o “gabinete” do Sr Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Comunicação e Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Art. 4º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba dará continuidade a todas as ações e propostas realizadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba, havendo feito a realização de todas as Pré-Conferências Distritais destinadas a debater com os munícipes e suas representações (associações de moradores, agremiações de bairros, conselho estudantil, empresas, etc.) as necessidades, reivindicações e propostas de solução relacionadas à saúde do município de Mangaratiba.

Art. 5º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba elegerá as entidades representativas dos **Usuários do SUS**, e as entidades representativas dos **Trabalhadores de Saúde**, que, com os representantes do governo municipal, comporão o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2022-2023.

Art. 6º A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba será realizada de acordo com o Cronograma produzido pela Comissão Eleitoral e será dividida em duas etapas:

§1 - A primeira etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba será realizada por live no Youtube e outros canais de comunicação virtual, onde ocorrerão as devidas apresentações, palestras e demais exposições referentes ao tema da Conferência, respeitando o **Decreto N.º 4.528, de 09 de agosto de 2021** que, prorroga o prazo de vigência do **Decreto N.º 4.459, de 05 de abril de 2021**, que, atualiza e intensifica as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

Data: 14/10/2021;

Local: Centro Cultural Cary Cavalcante;

Horário: Início 08h30 e encerramento 13h;

Tema: Enfrentamento da Violência Contra a Mulher na Pandemia.

§2 - Na segunda etapa acontecerá a votação que elegerá as entidades representantes dos profissionais/trabalhadores de saúde, da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba que será realizada presencialmente para votação na seguinte data:

Data: 15/10/2020

Local; Serão disponibilizadas urnas para votação nos distritos de: **Conceição de Jacareí, Serra do Piloto, Praia do Saco, Mangaratiba Centro, Praia Grande, Muriqui, Itacuruçá.**

Horário; A votação acontecerá no seguinte horário, 09h às 12h.

Art. 7º Qualquer cidadão, presente de modo virtual na Conferência, em gozo de seus direitos constitucionais, terá direito a fazer suas solicitações em acordo com o planejamento da Conferência, pela qual será o único responsável.

Art. 8º Como referido descrito no Art.4º desse regulamento daremos continuidade a todas as ações e demandas relacionadas a 13º conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba. Portanto será realizada a 14º Conferência Municipal de Saúde de Mangaratiba, quando os atuais conselheiros e os delegados eleitos nas Conferências Distritais da 13º Conferência Municipal de Saúde, elegerão as entidades que integrarão o novo Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2022-2023.

Art. 9º Todas as etapas da 14ª Conferencia Municipal de Saúde serão realizadas respeitando os **Decretos N.º 4.528, de 09 de agosto de 2021 e Decreto N.º 4.459, de 05 de abril de 2021** de prevenção à COVID-19, ficando vedada a participação presencial da população.

Art. 10 Os profissionais de saúde que participarem da votação presencialmente na Conferência deverão fazer uso de máscara, higienizar suas mãos com álcool gel, submeter-se a aferição de temperatura, respeitar as medidas de distanciamento social e atender a quaisquer outros protocolos de prevenção à propagação da COVID-19.

Art. 11 Respeitando o Art. 5º, §I deste Regulamento, respeitando o **Decreto N.º 4.528, de 09 de agosto de 2021 e Decreto N.º 4.459, de 05 de abril de 2021** que, dispões medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do (CORONA VIRUS, COVID 19). Só poderão participar de forma presencial no espaço do Centro Cultural Cary Cavalcanti, os Conselheiros Municipais de Saúde e as autoridades do Município, ficando vedada a participação presencial da população.

Art. 12 Para serem votadas pelos conselheiros do CMS e pelos delegados distritais, as entidades deverão se inscrever até o dia **05 de Outubro de 2021** presencialmente ou por email apresentando os seguintes documentos:

- **Cópia do ato constitutivo da entidade (ata ou estatuto), registrado no cartório de títulos e documentos;**
- **Cópia da ata que elegeu a diretoria em mandato em 2021, registrada no cartório de títulos e documentos;**
- **Cópia do CNPJ em 2021 regular de acordo com a Receita Federal;**

Art. 13 A votação para o segmento dos Usuários será feita pelos Delegados eleitos nas Conferências Distritais da 13ª Conferência Municipal de Saúde e pelos Conselheiros deste mesmo segmento.

Parágrafo Único – Cada um dos votantes tem direito a apenas UM voto.

Art. 14 A votação para o segmento dos Profissionais de Saúde será feita pelos trabalhadores da saúde do Município e pelos Conselheiros deste mesmo segmento.

Parágrafo Único – Cada um dos votantes tem direito a apenas UM voto.

Art. 15 Os Conselheiros do segmento Governamental terão direito a UM voto, à optar o segmento que irá prestar seu voto.

Art. 16 A votação dos dois segmentos ocorrerá através de cédulas numeradas disponibilizadas previamente pelo CMS de Mangaratiba, que fará seu controle.

Art. 17 O CMS de Mangaratiba irá solicitar à Secretaria Municipal de Segurança que disponibilize o apoio da Guarda Municipal para evitar qualquer transtorno em todos os eventos da Conferência.

Art. 18 O CMS de Mangaratiba solicitará a SMS de Mangaratiba a listagem de todos os Profissionais de Saúde que exercem atividades profissionais no Município. Os Profissionais da Saúde que participarem da votação de seu segmento deverão identificar-se para então receber sua cédula de votação.

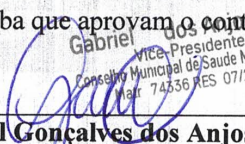
Parágrafo Único – Somente os Profissionais de Saúde que constarem na lista disponibilizada pela SMS de Mangaratiba terão direito a cédula de votação.

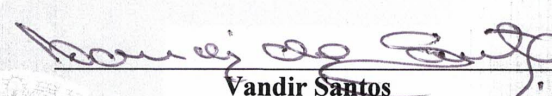
Art. 19 As urnas espalhadas pelo Município ficarão sobre responsabilidade de um fiscal designado pela Comissão Eleitoral, que possuirá crachá o identificando. Ficando este responsável pela integridade de sua urna e dos votos depositados na mesma.

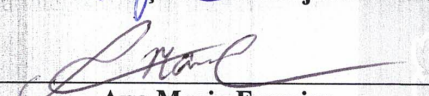
Art. 20 A última reunião do atual corpo de conselheiros do CMS de Mangaratiba realizar-se-á no dia 13 de dezembro de 2021, onde será encerrado seu mandato.

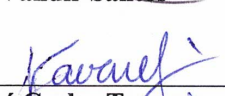
Art. 21 O novo corpo de conselheiros terá sua primeira reunião no dia 14 de dezembro de 2021 para tomar posse e eleger os novos Presidente e Vice-Presidente do CMS de Mangaratiba, para o biênio de 2022/2023.

Art. 22 Assinam o presente regulamento todos os conselheiros municipais de saúde de Mangaratiba que aprovam o conteúdo do mesmo.

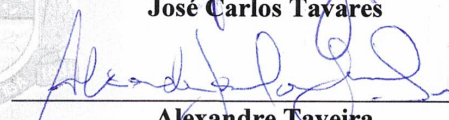

Gabriel Gonçalves dos Anjos de Melo

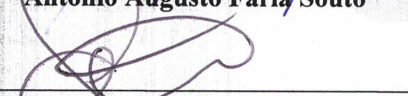

Vandir Santos

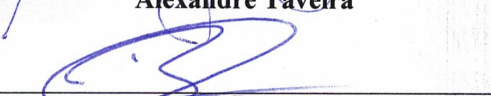

Ana Maria Ferreira

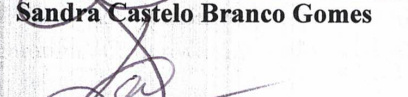

José Carlos Tavares

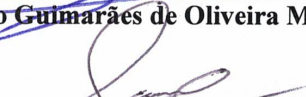

Antônio Augusto Faria Souto

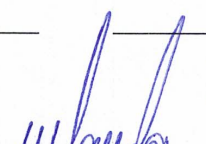

Alexandre Taveira


Sandra Castelo Branco Gomes


Bruno Guimarães de Oliveira Marques


Laís Rocha


Jaime Ribeiro


Marinaldo Santos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 018/2021

**Aprova as contas da Secretaria
Municipal de Saúde de
Mangaratiba referente ao 1º
Quadrimestre de 2021.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando a votação realizada em plenária em reunião no dia 26 de Agosto de 2021.

Resolve:

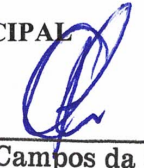
Aprovar as contas da Secretaria Municipal de Saúde de Mangaratiba referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2021.

Mangaratiba, 30 de Setembro de 2021

Sandra Castelo Branco
Presidente do CMS de Mangaratiba

**HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

PREFEITO MUNICIPAL


Alan Campos da Costa
Prefeito



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal